



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

=LEI MUNICIPAL Nº 2.793, DE 26 DE JANEIRO DE 2016=

"Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências".

Autor: A MESA : Valdir Nunes – Presidente; João Batista Marques – 1º Secretário; e Marcos Antonio de Alencar – 2º Secretário.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso X do artigo 37 combinado com o § 4º do artigo 39 ambos da Constituição Federal, a proceder a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com base no IPCA-IBGE, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, aplicando-se para tanto o percentual de 10,67%.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de janeiro de 2016.

Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Andresa Gonçalves Sant'Anna Melo
Secretária Substituta

051
gvm
CNGESP: 20160121 Data: 07/07/2016 10:11:15